



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016
EDITAL Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2016

OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e CAMINHÕES, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CIDADE BEM COMO EM DIVERSAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E VOSSA EMPRESA, SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DESTE TERMO DE RETIRADA DE EDITAL E A RETRANSMISSÃO DO MESMO, PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, A TRAVÉS DO FAX (11) 4891-1016 OU PARA O E-MAIL LICITACAO@BJPERDOES.SP.GOV.BR.

DEIXAR DE ENCAMINHAR O PRESENTE TERMO DE RETIRADA DE EDITAL, NÃO TRARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO INTERESSADO, PORÉM, A NÃO REMESSA DESTE, EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES DA RESPONSABILIDADE DE COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO, EXCETO OS CASOS CUJA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA SEJA DETERMINAÇÃO DE ORDEMLEGAL.

DATA: _____

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J.: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

NOME/ CARGO: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2016

INTERESSADO:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade, bem como diversas atividades correlatas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA: **20/04/2016 às 14h00min.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 77/2010.

O Município de Bom Jesus dos Perdões, através do (a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria constante no processo, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, para o que receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO) no Paço Municipal, na Sala Espaço Cultural Bárbara Cardoso, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

O Edital está disponível para consulta, ou para aquisição, no Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, no horário de 10h00min às 16h00min. A critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, o Edital poderá também ser disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.bjperdões.sp.gov.br.

1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 – Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO II A – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO VI – Projeto Básico;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;



ANEXO VIII - Modelo de Declaração e Relação de Equipamentos; e
ANEXO IX – Planilha de Valores Máximos Aceitáveis.

2 – DO OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade, bem como diversas atividades correlatas.

2.2 – As especificações técnicas, descrição do equipamento e quantidades estimadas encontram-se no Projeto Básico – Anexo VI.

2.3 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.4 – O valor total estimado para registro deste objeto é de R\$ **1.420.240,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil duzentos e quarenta reais)**

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – As condições de execução encontram-se detalhadas no Anexo VI – Projeto Básico.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1 – empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões.

4.2 – empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público do município de Bom Jesus dos Perdões.

4.3 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 – empresas em consórcio.

4.5 – empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.



5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3 – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.4 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não-apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo II A** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - **PROPOSTA** ou ENVELOPE “B” - **HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

RAZÃO SOCIAL:



6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 – O Envelope “A” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 – O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE A - PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial – **Anexo I**, contendo o seguinte:

8.1.1 – Os valores unitários e totais dos itens, expresso em números com no máximo duas casas decimais, conforme descrito no **Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial.

8.1.1.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.2 - Os preços máximos aceitos pelo Município serão os constantes da Planilha de Valores Máximos Aceitáveis – **Anexo IX**.

8.3 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:



8.5.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5.2 – do prazo de pagamento, de 10 (dez) dias, fora a dezena, contados da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.5.3 – das demais condições previstas no edital e anexos.

8.6 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.8 – **Os preços deverão ser apresentados por item** em valores unitários e totais, conforme Modelo de Proposta – **Anexo I**;

8.9 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.10 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.10.1– que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.10.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.10.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.11 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.11.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões.



9 – ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 – **Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.8.**

9.1.1 – A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas no item 15.2. do edital.

9.2 – Constituem motivos para **inabilitação** da licitante:

9.2.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4 – A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – **Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, grampeados, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.**

9.3.2 – Para efeito de validade fiscal e **certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

9.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados.



9.4.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4 – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 – Regularidade Fiscal

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 – **A regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – **A regularidade para com a Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 – **A regularidade para com a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

9.5.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

9.5.8 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

9.6 – Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter



realizado serviços de locação de máquinas e/ou equipamentos e/ou caminhões, com operadores e motoristas.

9.7 – Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão:

9.7.1 – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

9.8.1 – Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo IV**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1 – A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo IV**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3 – A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 – As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.



10.5 – Em seguida todas as propostas são cadastradas sendo classificadas as de preço superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor, em ordem decrescente.

10.5.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem crescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.5.2 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.6 – O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

10.8 – O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente.

10.8.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior



ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.10.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.11.1 – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.12 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15 - Recursos

10.15.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.15.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4 – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



10.16 – Encerramento da Sessão

10.16.1 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3 – Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, do Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Sr. Prefeito municipal decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.4 – O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, www.bjperdoes.sp.gov.br.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

12.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário por item.

12.2 – O Departamento de Licitações convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.2.



12.2.1 – O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

12.2.2 – No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação e Termo de Ciência e de Notificação.

12.2.2.1 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.2.2, impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 15.2.

12.3 – O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Bom Jesus dos Perdões a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.5 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Para o recebimento, objeto deste registro, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo VI – Projeto Básico.

13.3 – O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo VI – Projeto Básico.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

14.1 – Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo VI – Projeto Básico.

15 – PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Jesus dos Perdões, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

15.1.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da ata concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da ata, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida o cancelamento da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.

15.3.3 - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar no cancelamento da ata contrato pela Administração.



15.3.4 - multa de 0,083% (oitenta e três milésimos por cento) por hora, calculada sobre o montante da ordem de serviço para um dado equipamento, máquina e caminhão que possuem horímetro, até 24ª (vigésima quarta) hora ocorrida, no caso de paralisação dos serviços e não reposição daqueles equipamentos e/ou máquinas e/ou caminhões no prazo, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovido o cancelamento da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.

15.3.5 – multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, calculada sobre o montante da ordem de serviço para um dado equipamento, máquina e caminhão que não possuem horímetro, até o quinto dia corrido, no caso de paralisação dos serviços e não reposição daqueles equipamentos e/ou máquinas e/ou caminhão no prazo, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida o cancelamento da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.

15.3.6 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela detentora da ata, podendo resultar, em caso de reincidência, no cancelamento da ata pela Administração.

15.3.7 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Jesus dos Perdões, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela detentora da ata, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

15.3.8. Em caso de cancelamento da ata pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.6, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a detentora da ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.



15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16 – CONDIÇÕES DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - A detentora da ata compilará os registros das horas trabalhadas constantes dos Extratos de Equipamentos e dos Relatórios, e entregará à Secretaria Solicitante para medição mensal, referente à prestação do serviço, para análise, nas seguintes condições:

16.1.1 - A medição mensal deverá obrigatoriamente vir acompanhada dos relatórios correspondentes aos serviços realizados por cada equipamento/máquina, ratificadas e assinadas pela secretaria solicitante, não sendo aceita a medição desacompanhada dos mesmos.

16.2 - A medição deverá ser entregue à secretaria solicitante, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

16.3 - A medição não aprovada será devolvida à detentora da ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.4 - A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da ata suspenda a execução dos serviços.

16.5 - Na hipótese de não pronunciamento da secretaria solicitante quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

16.6 - Aprovada a medição, a detentora da ata deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

16.7 - Após a aprovação da medição, a detentora da ata apresentará a fatura correspondente à secretaria solicitante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

16.8 - A fatura não aprovada pela secretaria solicitante será devolvida à detentora da ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.7, a partir da data de sua reapresentação.

16.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da ata suspenda a execução dos serviços.



16.10 - O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

16.11 - O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

17 – REVISÃO DE PREÇOS

17.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 – Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços, etc.

17.4 - O Contratante poderá realizar ampla pesquisa de mercado ou qualquer outra diligência para confirmar a procedência e o valor da revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

17.5 – Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outra diligência aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes da Ata.

17.6. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica do Contratante, porém contemplará as Ordens de Fornecimento ou Serviço emitidas, a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

17.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



17.6.2 – O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Edital ficando, entretanto, a detentora da Ata como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas na Imprensa Oficial do Município, facultada sua divulgação via internet, WWW.bjperdoes.sp.gov.br

19.2 – Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do telefone (0XX11) 4012-1000 – ramal 1011.

19.2.1 – Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão Presencial, através do telefone (0xx11) 4012-1000 – ramal 1020.

19.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4 – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.



19.5 – É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5.1. – O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

19.6 – Fica assegurado ao Município de Bom Jesus dos Perdões, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Bom Jesus dos Perdões.

19.12 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 77/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

19.13 – Fica designado o foro Distrital de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de abril de 2016

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade, bem como diversas atividades correlatas.

A empresasediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe.

01 – PROPOSTA:

Observação 1: H = hora e Km

Observação 2: Quantidade de caminhões e máquinas : Quantidade de cada item que esta empresa pode disponibilizar, ao mesmo tempo.

Condições de pagamento = 10 (dez) dias fora a dezena

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

02 - DAS DECLARAÇÕES:

DECLARO que, se vencedora:

2.1.1 – Disporei, durante a execução dos serviços, da oficina mecânica localizada no Município de Bom Jesus dos perdões, própria ou terceiros, para realizar, sob a minha responsabilidade, a manutenção dos veículos.

2.1.2 – Apresentarei à SMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Sessão Pública do Pregão, os documentos abaixo relacionados:

2.1.2.1 - Relação das máquinas e caminhões ofertados, discriminando quantitativo, marca, fabricante, ano de fabricação, conforme o Modelo de Declaração e Relação de Equipamentos – **Anexo VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

2.1.2.2 - Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo

Informar:

Banco nº N° Agência

Nome da Agência N° Conta Corrente e o DV

Representante Legal

RG nº

CPF nº



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Bom Jesus dos Perdões em licitação na modalidade Pregão Presencial nº (Registro de Preços de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade bem como diversas atividades correlatas).

NOME

RG

CARGO



ANEXO II A
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade bem como diversas atividades correlatas.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

B.J.Perdões, _____ de _____ de 2014.

NOME

RG

CARGO



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº

INTERESSADO: Diversas Secretarias

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2016, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, sito, nº, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr....., e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº e alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade bem como diversas atividades correlatas..

1.2. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do “Demonstrativo de Itens Registrados” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor total/mês	Valor total para 12 meses
------	--------------------	-------	---------------	-------------	--------------------	------------------------------



4. DO REAJUSTE

4.1 – Após o primeiro ano de prestação de serviços, e havendo prorrogação, o valor mensal do item ofertado, sofrerá reajuste de acordo com o IGPM/FGV acumulado no período (12 meses), ou por outro índice que o venha a substituir.

5. DA ENTREGA

5.1. As solicitações dos serviços serão feitas mediante informação de quantidade passada pelas Secretarias Municipais interessadas em adquirir o serviço, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;

5.2. Os serviços, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de uma semana, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, devendo ocorrer no horário e endereço a ser estabelecido na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria solicitante;

6.2 Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Administração efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

6.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).

6.5 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº e nesta Ata, os SERVIÇOS objeto deste ajuste;

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o serviço recusado;



7.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do serviço entregue;

7.5. A CONTRATADA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

7.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar quando solicitado e às suas custas, laudos necessários dos SERVIÇOS no sentido de comprovar a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

8.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos SERVIÇOS.

8.5. Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Secretaria de Administração, venha a realizar nos serviços registrados;

9.2. Ocorrendo à rejeição em algum serviços, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na presente ATA.

10 DA PESQUISA DO MERCADO



10.1 - O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11 DAS PENALIDADES

11.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;

11.2. A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2- As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.4 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Secretaria de Administração, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

11.5 Da aplicação das multas

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos correlatos ou substituição de correlatos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

11.6 Caso a CONTRATADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do serviço rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos serviços.



12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria de Administração de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Administração;
- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria de Administração, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 dias úteis, para apresentação da defesa.

12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13 A FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria responsável.

13.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretário de Administração, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o serviço em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pela Secretaria de Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº

14.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.



15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão nº e da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DISTRITAL DE NAZARÉ PAULISTA da Comarca de Atibaia/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões,

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG nº:

2) _____
Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial nº..... (Registro de Preços de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade, bem como diversas atividades correlatas).

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG e CPF: _____
ASSINATURA: _____



ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N°/ 16
PREGÃO PRESENCIAL N°/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

INTERESSADO:

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PRESTADOR DE SERVIÇO: _____

Autorizamos a execução dos serviços de _____.

Os serviços deverão ser executados, conforme abaixo indicado:

Item	Local dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com verificação das quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo VI.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em conformidade com as medições efetuadas, 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data do aceite da fatura

Bom Jesus dos Perdões ____ de _____ de 2016.

ass.:

SECRETARIA SOLICITANTE



ANEXO VI PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade bem como diversas atividades correlatas.

1.1. Quantidades: consta da relação anexa, sendo os quantitativos estimados.

1.2. Prazo: 12 (doze) meses.

1.3. Motoristas/operadores: deverão ser devidamente habilitados para operarem os equipamentos.

1.4. Remuneração: deverá **ser por hora efetivamente trabalhada** ou km rodado

1.5. Critério de julgamento: **será o de menor preço por item.**

2 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A “Ordem de Início dos Serviços” somente será emitida após, atestar perfeitas condições de uso e aptidão para a realização dos serviços a serem executados, além de atender as condições do projeto Básico.

2.2. Os documentos de habilitação dos motoristas / operadores deverão ser apresentados sempre que for emitida ordem de serviço, ficando os mesmos responsáveis pelo caminhão ou máquina.

2.3. A contratada terá um prazo de até 6 (seis) horas, contados a partir do recebimento da “Ordem de Início de Serviço”, expedida pela Secretaria solicitante, para disponibilizar os caminhões e máquinas nos locais indicados pela mesma e de até 02 (duas) horas em casos de emergência.

2.4. Não será considerado para efeito de faturamento o período em que os caminhões e máquinas estiverem sob vistoria, a qual será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.5. Sempre que ocorrer substituição dos caminhões e máquinas por qualquer motivo, aqueles oferecidos em substituição deverão passar por vistoria prévia.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Disponibilizar os caminhões e máquinas nas quantidades, nos locais e horários indicados na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria solicitante.



3.1.1 Considera-se disponibilizar caminhões e máquinas, deixar à disposição, em prontidão para iniciar os serviços, sem que para tal seja devida, a qualquer título, alguma forma de remuneração.

3.2. Disponibilizar oficina de manutenção no Município de Bom Jesus dos Perdões.

3.3. Substituir caminhões e máquinas que encontram-se inoperantes, por motivos quaisquer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros em igualdade de condições de trabalho, até que os veículos substituídos estejam em condições de retornar o trabalho, respeitando o subitem 2.5.

3.3.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto, conta-se da hora do motivo ensejador da inoperância (paralisação) dos caminhões e máquinas.

3.3.2. A substituição do caminhão e máquina deverá ser providenciada pelo motorista/operador junto à empresa detentora da Ata, independentemente de qualquer notificação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

3.4. O prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e tal justificativa aceita pela Municipalidade.

3.5. A detentora da Ata deverá comprometer-se a:

3.5.1. Dirigir-se com os caminhões e máquinas nos locais indicados na Ordem de Serviço, nas quantidades requeridas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas e de até 02 horas em casos de emergência, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela secretaria solicitante;

3.5.3. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte/deslocamento dos veículos até o local da realização dos serviços;

3.5.4. Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, os E.P.I.s básicos de segurança respeitando sempre a NR18;

3.5.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

3.5.6. Comunicar ao Município, no prazo de 12 (doze) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



3.5.7. Paralisar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.5.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância das máquinas e caminhões, acessórios e partes removíveis, que compõem o conjunto necessário à execução dos serviços e de propriedade da mesma;

3.5.9. Indicar um preposto, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados;

3.5.10. Disponibilizar todos os caminhões e máquinas, em condições de trabalho, intensivo e severo, e em boas condições mecânicas, de funilaria e de aparência.

3.5.11. Dotar quando necessário os caminhões e máquinas, de horímetros para a perfeita aferição do número de horas trabalhadas, ligados na forma original de fábrica ou em caso de necessidade de instalação ligados ao alternador, de forma a registrarem, únicas e tão somente, as horas em que o equipamento esteja com o motor em funcionamento, em condições de trabalho;

3.5.12. Disponibilizar equipamentos para substituição, no prazo do item 2.3, de outros que venham a estar inoperantes por motivos quaisquer;

3.5.13. Não fornecer caminhões e máquinas que não corresponderem às especificações constantes do Anexo I, devendo ser substituído pela Empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.5.14. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caminhões e máquinas ou seus operadores/motoristas, que venham a ser afastados por razões de ineficiência, insubordinação, desídia, quebras repetidas ou quaisquer outros motivos que impeçam e/ou prejudiquem o bom andamento dos serviços.

3.6. Somente serão pagas as horas trabalhadas:

3.6.1. Considera-se HORA TRABALHADA a hora em que os caminhões e máquinas entrarem em efetivo serviço, realizando operações de execução de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte em atendimento ao designado pelo setor onde está disponibilizado.

3.6.2. Não será considerado como hora trabalhada aquele necessário para entrega e disponibilização, no local onde será realizado o serviço, nem tampouco qualquer forma de deslocamento necessário à realização do serviço designado; não sendo considerada também como hora trabalhada as horas necessárias às manutenções (mecânica e borracharia dentre outras).



3.7. Para eventuais serviços executados fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados o valor/hora unitário dos caminhões e máquinas não sofrerá qualquer tipo de acréscimo, sendo, portanto único.

3.8. Não serão remuneradas as horas em que as máquinas e caminhões estejam disponibilizados para serviços, e estes não puderem ser executados em decorrência de força maior, caso fortuito ou razão técnica operacional.

3.9. A fiscalização dos serviços será por meio da secretaria solicitante, podendo a PMBJP, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.10. A detentora da Ata terá exclusividade na prestação dos serviços, exceto para o caso em que a Municipalidade os realizar com meios próprios.

3.11. Para cada caminhão e máquina deverá ser entregue um relatório das operações realizadas em um dia de serviço.

3.12. A detentora da Ata deverá estar apta a atender as seguintes quantidades máximas de equipamentos para prestação dos serviços a saber:

- a) Prestação de serviço de caminhão basculante com tração 6 x 2, contendo motorista devidamente habilitado, capacidade mínima da caçamba de 12m³, potência líquida maior ou igual a 220 cv, pbt homologado maior ou igual 23.000 kg e capacidade de tração maior ou igual a 63000 KG. Até 01 unidade.
- b) prestação de serviço de caminhão basculante com tração 4 x 2, contendo motorista devidamente habilitado, capacidade mínima da caçamba de 5m³, potência líquida maior ou igual a 170 cv, pbt homologado maior ou igual 14.500 kg e capacidade de tração maior ou igual a 27000 kg. Até 02 unidades simultâneas.
- c) Prestação de serviço de caminhão cavalo mecânico tração 4 x 2, contendo motorista devidamente habilitado, com potência líquida de maior ou igual a 370 cv, pbt homologado maior ou igual 41500 kg e capacidade de tração maior ou igual 60000 kg, equipado com caçamba basculante maior ou igual a 25 toneladas. Até 02 unidades simultâneas.
- d) prestação de serviço de retroescavadeira equipada com tração mínima de 4x4, contendo operador devidamente habilitado, capacidade mínima da caçamba de 1,00m³, concha de 0,26 m³, potência líquida maior ou igual 7050 kg. Até 02 unidades simultâneas.



- e) Escavadeira Hidráulica: concha com mínimo 1,5 m - unidade 01
- f) Rolo compactador pé de carneiro vibratório– CA 15 – unidade 01

4. MEDIÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. A secretaria solicitante somente apontará, medirá e pagará as horas trabalhadas devidamente registradas no relatório de apontamento do caminhão ou máquina e autorizadas por Ordem de Serviço.

4.2. Quando o caminhão e máquina por motivo de avaria, ficar parado, esses períodos não serão apontados e nem medidos.

4.3. A empresa detentora da Ata compilará os registros das horas trabalhadas nos relatórios. Esses documentos deverão ser apresentados à secretaria solicitante para medição mensal, referente à prestação do serviço, para análise.

4.3.1. A medição mensal será obrigatoriamente acompanhada dos relatórios dos caminhões ou equipamentos, não sendo aceita desacompanhada dos mesmos.

4.3.2. A secretaria solicitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3.3. A medição não aprovada pela secretaria solicitante será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

4.3.4. A devolução da medição não aprovada pela secretaria solicitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a prestação de serviços de quaisquer dos caminhões e máquinas.

4.3.5. Após aprovação da medição pela secretaria solicitante, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

4.3.6. A Prefeitura Municipal de BJP providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade, bem como atividades correlatas.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº

TERMO DE CONTRATO Nº:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade, bem como atividades correlatas.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, declara que disponibilizará as máquinas e caminhões, e que os mesmos encontram-se em condições de uso de trabalho intensivo e severo, e em boas condições mecânica, funilaria e de aparência, nos termos e condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão em epígrafe e a seguir relacionados:

Item

Descrição da Máquina ou Caminhão

Qtde.

Marca/ Fabricante

Ano de Fabricação

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 201...

NOME

RG

CARGO



ANEXO IX
PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição do Serviço	Un.	Qtde.	Valor Unitário Estimado Hora/km (R\$)	Valor Total Estimado Hora/km (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6 X 2 (TRUCK), CONTENDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12M³, POTÊNCIA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 220 CV, PBT HOMOLOGADO MAIOR OU IGUAL 23.000 KG E CAPACIDADE DE TRACÇÃO MAIOR OU IGUAL A 63000 KG. QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS: 01	H	1500	160,54	240.810,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM TRACÇÃO 4 X 2 (TOCO), CONTENDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 5M³, POTÊNCIA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 170 CV, PBT HOMOLOGADO MAIOR OU IGUAL 14.500 KG E CAPACIDADE DE TRACÇÃO MAIOR OU IGUAL A 27000 KG. QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS: 02	H	2000	127,30	254.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4 X 2, CONTENDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE MAIOR OU IGUAL A 370 CV, PBT HOMOLOGADO MAIOR OU IGUAL 41.500 KG E CAPACIDADE DE TRACÇÃO MAIOR OU IGUAL 60000 KG, EQUIPADO COM CARRETA BASCULANTE CAPACIDADE MAIOR OU IGUAL A 25 TONELADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS: 02	KM	24.000	5,84	140.160,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 4 X 2, CONTENDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,00M³, CONCHA DE 0,26M³, POTÊNCIA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 85 HP E PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL 7050 KG. QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS: 02	H	2.500	115,46	288.650,00
05	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: CONCHA COM MÍNIMO 1,5 M = QUANTIDADE 01	H	1.500	182,59	273.885,00
06	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO - CA 15 QUANTIDADE: 01	H	1.500	148,09	222.135,00
TOTAL GLOBAL					1.420.240,00